

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º112 / 2000

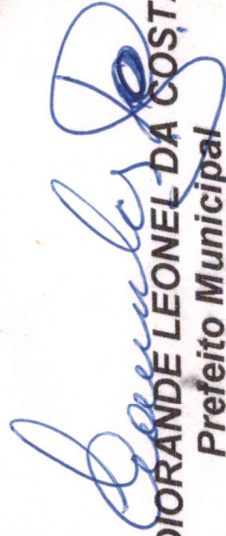
**“ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART. 17, INCISO VI.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 17 Inciso VI, obedecendo o disposto no artigo 37, X e XI da CF, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal